

**PROJETO DE LEI Nº XX/2026 INSTITUI O
PROGRAMA GUARDIÕES DA CIDADE NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o Programa Guardiões da Cidade, destinado a incentivar a participação da população na fiscalização e no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas, áreas verdes, terrenos baldios, margens de córregos, rios e demais logradouros públicos ou privados de uso coletivo.

Art. 2º O cidadão que denunciar, de forma qualificada, o descarte irregular de resíduos sólidos e contribuir de maneira efetiva para a identificação do infrator fará jus a incentivo financeiro correspondente a até 10% (dez por cento) do valor efetivamente arrecadado com a multa aplicada ao responsável.

Art. 3º Para habilitação ao incentivo, o denunciante deverá:

I – apresentar provas materiais suficientes, tais como imagens, vídeos ou documentos;

II – informar local, data e horário da infração;

III – possibilitar a identificação do infrator ou do veículo utilizado;

IV – identificar-se formalmente perante o órgão municipal competente.

§ 1º Será assegurado o sigilo da identidade do denunciante.

§ 2º Denúncias anônimas poderão ser apuradas pela Administração Pública, mas não gerarão direito ao incentivo financeiro previsto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá definir o pagamento do incentivo usando critérios como:

I – a conclusão do processo administrativo;



II – a confirmação da infração;

III – o efetivo pagamento da multa pelo infrator.

Parágrafo único. O incentivo incidirá exclusivamente sobre valores efetivamente arrecadados pelo Município.

Art. 5ª Não fará jus ao incentivo:

I – servidor público no exercício da função de fiscalização ambiental ou urbana;

II – munícipe que tenha participado direta ou indiretamente da infração;

III – denunciante que agir de má-fé ou apresentar informações falsas, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

IV – demais denunciantes do mesmo fato, quando já houver denúncia anterior válida, hipótese em que o incentivo será concedido exclusivamente ao primeiro denunciante.

Art. 6º Os recursos destinados ao pagamento do incentivo serão provenientes do próprio valor arrecadado com a multa aplicada, não gerando aumento de despesa pública nem impacto orçamentário adicional.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 17 de abril de 2026

Denis Gamba
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Guardiões da Cidade no Município de Santo André, com a finalidade de fortalecer as ações de fiscalização e combate ao descarte irregular de resíduos sólidos, problema recorrente que impacta diretamente a qualidade de vida da população, a saúde pública e o meio ambiente.

O descarte inadequado de lixo em vias públicas, áreas verdes, terrenos baldios e cursos d'água contribui para a proliferação de doenças, entupimento de galerias pluviais, enchentes e degradação ambiental, além de gerar elevados custos ao erário para limpeza e manutenção urbana. Apesar dos esforços do Poder Público, a extensão territorial e a dinâmica urbana tornam desafiadora a fiscalização contínua e eficaz dessas práticas.

Nesse contexto, a proposta busca inovar ao incentivar a participação ativa da população na proteção do espaço urbano, por meio de um mecanismo de colaboração cidadã. Ao oferecer incentivo financeiro proporcional à multa efetivamente arrecadada, o projeto estimula o engajamento responsável dos munícipes, transformando-os em aliados do poder público na identificação e denúncia de infrações.

Importante destacar que a proposta não acarreta aumento de despesas públicas, uma vez que o incentivo será custeado exclusivamente com parte dos valores arrecadados das multas aplicadas, preservando o equilíbrio fiscal do município.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que alia cidadania, responsabilidade ambiental e eficiência administrativa, promovendo benefícios diretos à coletividade e contribuindo para a construção de uma cidade mais limpa, organizada e sustentável.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

